



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 302, DE 18 NOVEMBRO DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a ampliação do período da licença-maternidade das servidoras públicas municipais de Santa Luzia/MG, de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica ampliado o período da licença-maternidade das servidoras públicas do Município de Santa Luzia/MG, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração e demais direitos assegurados.

Art. 2º O benefício será concedido automaticamente às servidoras, mediante apresentação de certidão de nascimento ou documento equivalente, conforme regulamentação específica a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 3º Durante o período de licença-maternidade, a servidora continuará a receber integralmente sua remuneração, incluindo o vale-alimentação, benefício que tem caráter complementar e essencial ao sustento familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340038003100370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.